



SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

DECRETO Nº 055/16, DE 15/07/2016.

**DECRETA TURNO ÚNICO DA JORNADA DE
TRABALHO DE SETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:


Art. 1º Fica decretado turno único e jornada de trabalho de seis (6) horas, para os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Serventes e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do recesso escolar de inverno.

Art. 2º O turno único e jornada de trabalho de seis (6) horas constante no artigo 1º será do dia 18 ao dia 26/07/2016.

Art. 3º. O horário de expediente dos servidores ocupantes dos cargos previsto no artigo 1º será no turno matutino, das 7:00 às 13: horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 15 de julho de 2016.


SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal